



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.803 DE 02 DE JUNHO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as universidades estrangeiras para a realização do internato para alunos de medicina nos Centros e Unidades de Saúde e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município FAZ SABER, que o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco a firmar convênios com universidades estrangeiras para que alunos do 5º (quinto) ano de medicina possam fazer o internato em Centros e Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo Único – Os Convênios serão firmados nos mesmos moldes dos que são feitos atualmente por Unidades Hospitalares de Estados e cidades brasileiras com universidades estrangeiras, respeitando a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

RODRIGO PINTO

MANOEL VALDIR

Presidente em Exercício

Secretário em Exercício

DOE N.º 10.310 DE 07/06/2010